

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90108/2026

Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais

Pedido de Esclarecimento 1 (Sei nº 29877736) - Recebido em 18 de junho de 2026, às 10h:50.

Questionamento: "Na última licitação que participamos não tinha os seguintes itens: **1) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. 1.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente. 1.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: Serviços de serralheria.** Já entendemos que em nome da empresa temos que apresentar os documentos de pessoa jurídica dos itens: **m) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, ou seja: serviços de serralheria. n) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.** Queremos saber se os documentos que temos de apresentar do engenheiro profissional nos itens I, I.1 e I.2 são: Registro do engenheiro no CREA, Atestado de Responsabilidade Técnica - A.R.T. com Atestado de Capacidade Técnica de serviços de serralheria de alguma empresa que ele realizou. A pergunta é: O engenheiro precisa mesmo também apresentar o Atestado de Capacidade Técnica junto com a A.R.T. mesmo que a empresa já está apresentando os documentos citados no item m?"

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que para comprovação da qualificação técnica devem ser apresentados dois documentos distintos (empresa e profissional), sendo eles: a certidão ou atestado que faz prova da capacidade operacional da empresa licitante, nos termos do item 9.6, alínea "m" do edital, e o atestado de responsabilidade técnica que comprova a qualificação do profissional, no caso o responsável técnico, nos termos do item 9.6, alínea "1.2" do edital. Ainda, esclarecemos que a sigla ART corresponde à Anotação de Responsabilidade Técnica, e a exigência contida na alínea "1.2" do edital visa à demonstração do Atestado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante, o que neste caso poderia ser comprovado por meio de uma Certidão de Acervo Técnico - CAT. Deste modo, para comprovação do responsável técnico indicado pela licitante, deverá ser apresentado o registro do profissional indicado no conselho competente e o atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: serviços de serralheria. Por fim, reitera-se a obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos solicitados, seja da empresa licitante, seja de seu responsável técnico.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Pregoeira - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29885438** e o código CRC **E5B46359**.